

A Comissão Intergestores Regional – CIR Metropolitana III, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 282/2023-COHC/CGFAP/SAPS/MS que explica sobre a solicitação de credenciamento e adesão de equipes, serviços e programas da Atenção Primária à Saúde (APS).

CONSIDERANDO a Portaria Nº 599 de 23 de março de 2006, que define a implantação de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e estabelecer critérios, normas e requisitos para seu credenciamento.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 017 de 12 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Paragominas-PA, cujo dispositivo aprova a implantação do Centro de Especialidades Odontológicas Tipo II (CEO II) no município de Paragominas – PA.

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável da equipe da divisão técnica do 5º Centro Regional de Saúde 5º CRS – São Miguel do Guamá, para a implantação do Centro de Especialidades Odontológicas tipo II (CEO II) no município de Paragominas – PA;

CONSIDERANDO a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional – Metropolitana III, na 10ª Reunião ordinária, realizada no dia 28 de outubro de 2025, em Paragominas-PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto de implantação do Centro de Especialidades Odontológicas tipo II (CEO II) no município de Paragominas – PA;

Art. 2º - O município deverá cumprir os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde para habilitação e funcionamento do serviço, conforme normativas vigentes.

Art. 3º - Esta Resolução será encaminhada à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para conhecimento, análise e providências cabíveis quanto à habilitação do serviço.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Castanhal-PA, 24 de abril de 2026.

DAYVYD WILLIAM BARRA PINHEIRO
Presidente da CIR Metropolitana III
Portaria nº 005 de 01/12/2025 - DOE – 3CRS/SESPA

BRUNO CEZAR NOGUEIRA LOPES

Vice-presidente da CIR Metropolitana III/SUS/PA

Portaria nº 003 de 14 de abril de 2026

Protocolo: 1327104

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA III
CIR METROPOLITANA III
RESOLUÇÃO CIR Nº 023, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE - PA. A Comissão Intergestores Regional – CIR Metropolitana III, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.216/2001, que redireciona o modelo assistencial em saúde mental no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 336/2002, que estabelece as modalidades de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Estadual de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, que preveem o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com ênfase na ampliação e qualificação dos serviços de saúde mental e na redução de vazios assistenciais nas regiões de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da assistência em saúde mental no município de Garrafão do Norte/PA e na Região de Saúde, diante da demanda reprimida, da insuficiência de serviços especializados e da necessidade de organização da Rede de Atenção Psicossocial;

CONSIDERANDO o planejamento regional de saúde e a organização da Rede de Atenção Psicossocial;

CONSIDERANDO a Resolução CMS GN/PA Nº 031 de 05 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Garrafão do Norte-PA, cujo dispositivo aprova a implantação do Centro de Atenção Psicossocial Tipo I (CAPS I) no município de Garrafão do Norte – PA.

CONSIDERANDO o parecer da Equipe Técnica da Coordenação Estadual de Saúde Mental Álcool e outras Drogas, da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, manifestando parecer favorável à habilitação do CAPS I do município de Garrafão do Norte – PA, para recebimento do incentivo financeiro de custeio mensal do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional – Metropolitana III, na 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2025, em IPIXUNA-PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I

no município de Garrafão do Norte/PA.

Art. 2º - O município deverá cumprir os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde para habilitação e funcionamento do serviço, conforme normativas vigentes.

Art. 3º - Esta Resolução será encaminhada à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para conhecimento, análise e providências cabíveis quanto à habilitação do serviço.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Castanhal-PA, 24 de abril de 2026.

DAYVYD WILLIAM BARRA PINHEIRO
Presidente da CIR Metropolitana III
Portaria nº 005 de 01/12/2025 - DOE – 3CRS/SESPA

BRUNO CEZAR NOGUEIRA LOPES
Vice-presidente da CIR Metropolitana III/SUS/PA
Portaria nº 003 de 14 de abril de 2026

Protocolo: 1327111

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA III
CIR METROPOLITANA III
RESOLUÇÃO Nº 019, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA Portaria GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, AO MUNICÍPIO DE IPIXUNA-PA

A Comissão Intergestores Regional – CIR Metropolitana III, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, especialmente aquelas que consagramos princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controladas despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2026

DELIBERA E APROVA:

Art. 1º - a utilização dos recursos pleiteado pelo município de IPIXUNA-PA, da região da Metropolitana III, referente as transferências do Fundo Nacional de Saúde de emendas individuais - RP 6, em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição Federal, nos arts. 75 a 82, e 87 da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, e da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, com base na Portaria GM/MS Nº 10.297/2026, para aquisição de unidade móvel de saúde ambulância tipo a - remoção simples e eletiva, nos termos do anexo único.

Art. 2º - Esta Resolução será encaminhada à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para conhecimento, análise e providências cabíveis quanto à habilitação do serviço.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Castanhal-PA, 24 de abril de 2026.

DAYVYD WILLIAM BARRA PINHEIRO
Diretor do 3º CRS/SESPA
Presidente da CIR Metropolitana III/SUS/PA
Portaria nº 05 de 01 de dezembro de 2025

BRUNO CEZAR NOGUEIRA LOPES
Vice-presidente da CIR Metropolitana III/SUS/PA